## **DESPACHO**

# PROCESSO: 6110.2017/0000186-2

I - À vista do constante no presente administrativo, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, e com fundamento pelas disposições do Decreto Municipal nº 57.630/2017, RATIFICO o Despacho doc. 012293352, devidamente publicado em DOC do dia 08/12/2018, na página 26, o qual reconheceu o pagamento à título de indenização/DEA à pessoa jurídica de direito privado ROMAMED COMERCIAL LTDA - EPP., inscrita no CNPJ sob no 02.237.494/0001-58, no valor de R\$ 1.947,00 (um mil e novecentos e quarenta e sete reais), referente ao material utilizado na cirurgia do dia 02/12/2016.

II - Revogo o Despacho doc. 028305919, devidamente publicado em DOC do dia 30/04/2020, na página 16.

#### DESPACHO

#### PROCESSO: 6110.2016/0003754-7

I - À vista do constante no presente administrativo, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, e com fundamento pelas disposições do Decreto Municipal nº 57.630/2017, RATIFICO o Despacho doc. 028446661 bem como o Despacho de Rerratificação de doc. 016263393, devidamente publicados em DOC do dia 10/04/2019, na página 18, e 16/04/2019, na página 20, respectivamente, os quais reconheceram o pagamento à título de indenização à pessoa jurídica de direito LBGS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 66.786.047/0001-30, no valor de R\$ 1 490 413 62 (um milhão quatrocentos e noventa mil quatrocentos e treze reais e sessenta e dois centavos), relativo à prestação de serviços no período de 28/08/2016 a 28/09/2016.

II - Revogo o Despacho doc. 028446661, devidamente publicado em DOC, edição do dia 06/05/2020, na página 14.

#### PROCESSO 6018.2022/0004135-9 **DESPACHO**

À vista dos elementos constantes do presente e, em especial, a manifestação de SMS/CRS-N/SUVIS-CV/AMBIENTAL em documento SEI nº060362840, o qual acompanho, conheço o recurso em 2ªinstância interposto pela empresa SAMBAIBA TRANSPORTES URBANOS LTDA, CNPJ Nº 01.751.967/0001-63 em face da lavratura do Auto de Infração — Série G / Nº12600 Auto de Imposição de Penalidade - Série G / N°007383 e Termo de Interdição de Estabelecimento - Série E / Nº 06976 de 06/01/2022, porém, no mérito NEGO-LHE PROVIMENTO.

## PROCESSO 6018.2022/0020005-8

A Secretária Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº59.685 de 13 de agosto de 2020, e, Portaria nº1199/2019 SMS.G/COVISA inciso II, com fundamento do art.101, §3º do Código Sanitário Municipal, Lei Municipal nº13.725 de 09/01/04, regulamentada pelo art.5° do Decreto nº50.079 de 07/10/08, AUTORIZA, como

APOSTILA FEITA À PORTARIA Nº 189/2022-SMS/SEABEVS/ COVISA, PUBLICADA NO DOC.DE 13/04/2022 - PAG.30/32

É a presente apostilada, consignando as alterações abaixo

I - Credenciar, no âmbito de suas respectivas competências, as seguintes AUTORIDADES SANITÁRIAS, abaixo relacionadas, as quais passarão a compor a equipe de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde - SMS / PMSP, no período de 18/05/2022 a 23/09/2022.

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CO-

Nome Reg. Func./RG CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA 892.798.7-1 CLAUDIA CAMPOS DE ALMEIDA 810.080.2-2 CLAUDIA MARIA DE MELO SILVA 892.996.3-1 CRISTIANE ALUIZA GONÇALVES 892.796.1-1 CRISTINE LIMA ROCKENBACH 892.856.8-1 PATRICIA PERINI DA SIVA 892.868.1-1 SANDRO APARECIDO TONIN 8929858-

CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHA-DOR CRST's

Nome Reg. Func./RG ILIANA MOREIRA 514.289.0-3 JEFERSON OLIVEIRA DE SOUSA 893.025.2-1 COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CRS ABEL DOS SANTO RODRIGUES 893.006.6-1 ALDO DE OLIVEIRA ALVES 893.047.3-1 ALDREY DE FÁTIMA PEDROSO 740.297.0-2 ALINE LOPES MOREIRA 851.683.9-2 ANDERSON AGUIAR PASSOS 892.870.3-1 ANDRÉ LUIZ BIGAL 893.002.3-1 ARI FRANCISCO MOREIRA 893.036.8-1 BIANCA GONCALVES DOS SANTOS BRUNA LUZ RÎBEIRO DIAS 892.912.2-1 BRUNETTE THAIS DA SILVA 892.830.4-CAROLINA CRISTINA FERRARI 892.883.5-1 CHRISTIANE CARLINO 817.009.1-1 CLÉIA APARECIDA SANTOS 718.901.0-2 CRISTIANE BATISTA OLIVEIRA 892.821.5-1 CRISTINA MEDEIROS AVELINO MENDES 893.026.1-2 DANIELA GONÇALVES MANIEZO 892.794.4-1 DENISE KEIKO ISHIKI OTA 731.003.0-2 EDER DUARTE MELO ROMERO 892 837 1-1 ELAINE CARVALHO SISTERNA 892.926.2-1 **ELAINE FERREIRA DOS SANTOS 892.808.8-1** ELISANGELA MARTINS DE QUEIROZ 819.258.8-2 ELMALIS DE BRITO GODOI 892.892.4-1 ERIKA SANTOS DE MENEZES ROSA 719.474.9-3 FARRICIO NOGLIFIRA FERREIRA 892.978.5-1 FERNANDA PIMENTA HOFFMANN 892.887.8-1 FLAVIA ARAUJO DE SOUZA 853.143.9-2 GILNARA GILDSA RAFAEL DE ALBUQUERQUE 855.296.7-2 GISELLE POCKER 893.030.9-1 GLADYS STEFANY SERAFIM 796.522.2-2 GLEISE GONÇALVES PASSOS SILVA 892.908.4-1 GRASIELA FÁBIA DEUSDEDIT 831.494.2-3 IARA VALERIA DA CUNHA SOUZA NOBREGA 783.678.3-4 IRENE MARIA DE JESUS 892.975.1-1 IRENI SANTOS DA COSTA 892,925,4-1 ISABEL DE JESUS SANTOS 831.476.4-1 JOCIEL OLIVEIRA DOS SANTOS 892.875.4-1 JORDANIELE BARBOSA DA SILVA TORRES 893.053.8-1 JULIANA REGINA ZEFERINO 893.037.6-1 JULIENE MARIA DA SILVA 892.915.7-1 KATIA SHIZUYO SEKINE 893.024.4-1 LAIS COBIANQUI PACHECO DA SILVA 892.809.6-1 LINA SOLANGE VARGAS PEREZ TAKA683.9YANAGI LORENA FERREIRA DE ARAUJO FELIX 892.994.7-1

LUANA ROSA PEREIRA 717.720.8-2 LUANNA NUNES MELLO DA CRUZ 892.965.3-1 MANOEL LENI CARLOS 892.838.0-1 MARIA NEIDE DE JESUS OLIVEIRA DIAS 791.648.5-2 MARIANA SANTOS 892.966.1-1 MARIANA XAVIER DE PAULA 892 953 0-1 MICHELE BENIGNO DOS SANTOS 892.880.1-1 MILENA DOS SANTOS ALMEIDA 892.951.3-1 REGINA FACCIN VERAS ROSA 717.248.6-4 RICARDO DOMINGUES MARTINS PARRA 806.186.6-1 ROSALINA SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA 843.277.5-2 ROSELENE BEZERRA DA SILVA 892.842.8-1 SANDRA MARIA DOS SANTOS BARBOSA 893.045.7-1

SIMONE PEREIRA ALVES 892.881.9-1 THAYS LACERDA CAVALCANTI DE LIMA 783.909.0-2 VALDIR MOREIRA CINQUE 892.832.1-1 VIVIANE PAULA FAUSTINO 836.419.2-2 WILLIAN MOURA DA SILVA 835.254.2-3

**AKYLLTON FERREIRA SANTOS 820.329.6-1** LIVIA REGINA FREITAS MEDEIROS 784.003.9-1

# **DESPACHO DE ADIANTAMENTO**

6110.2022/0003429-8

Nos termos do disposto no Artigo 16, do Decreto no 48.592 de 06 de Agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6110.2022/0003429-8, do Hospital Municipal Dr. Tide Setubal, em nome de Wernner Santos Garcia, CPF 287.082.358-48, RF 806.937-9, referente ao período de Abril/2022, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDFSTF

#### **DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

P.A. SEI 6018.2022/0026073-5 - I. À vista do noticiado no presente administrativo, em especial das manifestações da Supervisão de Administração e Finanças desta Coordenadoria e Assessoria Jurídica, que acolho, respeitadas as diretrizes orçamentárias vigentes, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 727/2018 SMS.G, e, fundamentado pelos Decretos nº 46.662/2005, artigo 3°, I e II, c/c art. 7°, inciso V, e nº 55.427/2014, APROVO a minuta do edital e AUTORIZO a abertura do presente certame licitatório, modalidade PREGÃO, tipo ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor preço por item, objetivando a aquisição de MATERIAL PARA REABILITAÇÃO para utilização em unidades de saúde desta Coordenadoria Regional de

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

### Ofício nº 012/2022/SMS/CRS-O

ASSUNTO: Defesa Sanção Administrativa Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressa-

mente o Processo nº 6018.2022/0014332-1.

À vista do noticiado no processo administrativo eletrônico nº 6018.2022/0014332-1, fica a empresa R A L SILVA GRA-FICA, CNPJ: 45.432.166/0001-15, **NOTIFICADA** que poderá sofrer penalidade administrativa, conforme item " de Empenho nº 31.507/2022 (documento SEI Nº 060883906). em razão da não entrega dos produtos adquiridos, ocasionando a inexecução total do contratado, através da Cotação Eletrônica nº 14.332/2022 (documento SEI nº 060509735), conforme informações da unidade requisitante (documento SEI nº 063550796). Saliente-se que a Nota de Empenho foi retirada em 05/04/2022 (documento SEI nº 060921583).

Em atendimento aos termos do artigo 54, inciso II, do De creto Municipal nº 44.279/03, fica essa empresa, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, apresentar Defesa nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, a qual poderá ser protocolada junto a esta Coordenadoria Regional de Saúde, situada à Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 77 - 2º andar – Itaim Bibi, onde o referido processo encontra-se com vistas franqueadas.

#### Ofício nº 017/2022/CRS-O/SMS

ASSUNTO: Defesa Sanção Administrativa

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2021/0083494-2.

À vista do noticiado no processo administrativo eletrônico nº 6018.2021/0083494-2, fica a empresa TRYX AÇOES INTELIGENTES EIRELI, CNPJ: 20.079.368/001-02, NOTIFICADA que poderá sofrer penalidade administrativa, tendo em vista o suposto descumprimento ao Contrato 009/CRSO/2021, no período de 01/10/2021 a 31/10/2021, considerando as Cláusulas 5.1, 5.4, 5.6, 5.12 e 5.17, do referido Contrato e os itens 1.1, 1.2 e 1.3 do anexo I (SEI 052333047).

Em atendimento aos termos do artigo 54, inciso II, do Decreto Municipal nº 44.279/03, fica essa empresa, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, apresentar Defesa nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, a qual poderá ser protocolada junto a esta Coordenadoria Regional de Saúde, situada à Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 77 - 2º andar – Itaim Bibi, onde o referido processo encontra-se com vistas franqueadas

# Ofício nº 018/2022/CRS-O/SMS

ASSUNTO: Defesa Sanção Administrativa Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2021/0078019-2

À vista do noticiado no processo administrativo eletrônico nº 6018.2021/0078019-2, fica a empresa TRYX AÇOES INTELIGENTES EIRELI, CNPJ: 20.079.368/001-02, NOTIFICADA que poderá sofrer penalidade administrativa, tendo em vista o suposto descumprimento ao Contrato 009/CRSO/2021, no período de 21/09/2021 a 30/09/2021, considerando as Cláusulas 5.1, 5.4, 5.6, 5.12 e 5.17, do referido Contrato e os itens 1.1. 1.2 e 1.3 do anexo I (SEI 052333047).

Em atendimento aos termos do artigo 54, inciso II, do Decreto Municipal nº 44.279/03, fica essa empresa, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, apresentar Defesa nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, a qual poderá ser protocolada junto a esta Coordenadoria Regional de Saúde, situada à Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 77 - 2º andar - Itaim Bibi, onde o referido processo encontra-se com vistas franqueadas.

#### Ofício nº 019/2022/CRS-O/SMS ASSUNTO: Defesa Sanção Administrativa

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2021/0093300-2.

À vista do noticiado no processo administrativo eletrônico nº 6018.2021/0083494-2, fica a empresa TRYX AÇOES INTELIGENTES EIRELI, CNPJ: 20.079.368/001-02, NOTIFICADA que poderá sofrer penalidade administrativa, tendo em vista o suposto descumprimento ao Contrato 009/CRSO/2021, no pe ríodo de 01/11/2021 a 30/11/2021, considerando as Cláusulas 5.1, 5.4, 5.6, 5.12, do referido Contrato e os itens 1.1, 1.2 e

1.3 do anexo I (SEI 052563831). Em atendimento aos termos do artigo 54, inciso II, do Decreto Municipal nº 44.279/03, fica essa empresa, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, apresentar Defesa nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, a qual poderá ser protocolada junto a esta Coordenadoria Regional de Saúde, situada à Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 77 - 2º andar - Itaim Bibi, onde o referido processo encontra-se com vistas franqueadas.

DO DESPACHO publicado em 18/03/2022 às páginas 34 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo (doc. 059905980) I - 6018.2022/0015769-1- Em razão do equívoco na indicação do valor total referente à doacão:

ONDE SE LÊ: no valor total de R\$ R\$ 36.666,00 (trinta e

seis mil seiscentos e sessenta e seis reais). LEIA-SE: no valor total de R\$ 39.866,00 (trinta e nove mil

oitocentos e sessenta e seis reais)

I - 6018.2022/0034968-0 - À vista dos elementos que instruem o presente administrativo e manifestações da Divisão de Administração e Finanças (SEI Nº 063403768) e Assessoria Jurídica (SEI Nº 063532398), que acolho, com fundamento nos Decretos nº 40.384/2001 e 58.102/2018, e, nos termos

da competência delegada pela Portaria nº 727/2018-SMS/G e de acordo com as informações contidas no documento SEL Nº 063403622, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, ACEITO A DOAÇÃO SEM ENCARGOS, do equipamen to e móvel mencionado no documento SEI nº 063403622, sem valor de marcado, que passará a integrar o patrimônio desta Coordenadoria Regional de Saúde - Oeste, sendo alocados No Centro de Convivência e Cooperativa Eduardo Leite Bacuri CECCO BACURI, discriminada na manifestação de doação/ Termo de Doação.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

# COMUNICADO Nº168/CRS-SUL/2022

Regulamento para Eleição do Conselho Gestor da unidade UPA Campo Limpo, para o Segmento Usuário e Segmento Trabalhador da Saúde - Biênio 2022/2024, período 21/07/2022 a 21/07/2024.

Este regulamento está fundamentado pela Lei nº 13.325, de 8 de fevereiro de 2002, com as alterações introduzidas pelos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 13,716, de 7 de janeiro de 2004, regulamentada nos decretos 42 005 de 17 de marco. de 2002 e 44.658 de 23 de abril de 2004, que dispõe sobre a organização de Conselhos Gestores nas Unidades do Sistema Único de Saúde.

Capítulo I | Disposições Gerais

Artigo 1º - A presente eleição destina-se a formação do Conselho Gestor da UPA Campo Limpo. O Conselho Gestor de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, é um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores serviço, profissionais de saúde e usuários. Atua na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Saúde na instância correspondente, e em consonância com o Conselho Municipal de Saúde, observadas as diretrizes da Política Municipal de Saúde.

Capítulo II | Da Finalidade

Artigo 2° - Eleger os membros representantes do Segmento Usuário e representantes do Segmento dos Trabalhadores da Saúde para compor o Conselho Gestor da unidade UPA Campo Limpo para o mandato 2022-2024.

Capítulo III | Da Composição

Artigo 3º - O Conselho Gestor da UPA Campo Limpo será composto por 16 membros, sendo 08 titulares e 08 suplentes, obedecendo à paridade de 50% (cinquenta por cento) de usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de trabalhadores e 25% (vinte e cinco por cento) de representação da gestão, distribuídas as representações da seguinte forma:

04 representantes dos usuários do SUS;

- 02 representantes dos trabalhadores da UPA Campo

- 02 representantes da Administração da UPA Campo Suplentes:

04 representantes dos usuários do SUS;

02 representantes dos trabalhadores da UPA Campo

- 02 representantes da Administração UPA Campo Limpo Capítulo IV | Da Formação da Comissão Eleitoral

Artigo 4º - A Comissão Eleitoral foi formada em Plenária Informativa ocorrida em reunião do Conselho Gestor em 03 de maio de 2022 respectivamente, para deliberar sobre a Eleição do Novo Conselho Gestor da UPA Campo Limpo para o Biênio de 2022/2024, com a seguinte composição: 02 (dois) Representantes do Segmento Gestor: Marcia Bastos Nagata, RG.: 33.736.658-5 e Ana Paula Almeida Mendes, RG.: 52.306.315-5; 02 (dois) Representantes do Segmento Trabalhador: Paloma Pereira Dutra, RG.: 49.347.692-1 e Angela Gomes do Livramento, RG.: 44.929.590-4; e 04 (quatro) Representantes do Segmento Usuário: Maxwell Roberto da Silva, RG.: 33.849.981-7; Raquel Plut Fernandes, RG.: 5.147.017-2; Jameson Ferreira de Oliveira, RG.: 26.280.471-2 e José Ademai de Oliveira, RG.: 18.362.904-8.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral não poderá se inscrever como candidatos.

Capítulo V | Das Responsabilidades da Comissão Eleitoral Artigo 5° - A Comissão Eleitoral da unidade terá por competência: a) Formular o Regulamento Eleitoral; b) Orga nizar e acompanhar todo processo eleitoral criando condições para que a mesma aconteça com transparência; c) Solicitar reuniões de divulgação e esclarecimentos das seguintes Supervisões Técnicas de Saúde: M'BOI MIRIM e Campo Limpo e Representantes da População; d) Afixar materiais de divulgação e resultados em local visível; e) Fazer inscrições dos candidatos; f) Lavrar ATA de abertura e encerramento do processo eleitoral; g) Lacrar e preservar as urnas eleitorais; h) Receber e acompanhar a listagem de votação no dia da eleição; i) Encaminhar os resultados para a Comissão de Apoio Eleitoral; j) Guardar os documentos da eleição (votos e listagem) por tempo indeterminado na Unidade de Saúde: k) Casos omissos

serão resolvidos pela Comissão Eleitoral das unidades. Capitulo VI – Da participação dos segmentos:

Artigo 6º - Poderão candidatar-se os usuários residentes na área de abrangência da Supervisão Técnica de Saúde M'Boi Mirim (Distrito Jardim São Luiz) e da Supervisão Técnica de Saúde Campo Limpo (Distritos Campo Limpo, Capão Redondo e Vila Andrade)

Artigo 7º – Poderão candidatar-se os trabalhadores ativos da saúde, contratados da empresa parceira que presta serviço na UPA Campo Limpo.

Artigo 8º - Para compor o segmento Gestor, serão indicados os trabalhadores que exerçam funções de Gerenciamento assessores, chefia administrativa.

Capítulo VII | Das Inscrições

- As inscrições ocorrerão no período de 30/05/2022 a 09/06/2022 das 08h00 às 16h30 horas em dias úteis iunto à Comissão Eleitoral na UPA Campo Limpo na Rua Thereza Mouco de Oliveira, 121 – 2º andar – Sala da

Artigo 10º - Segmento Usuário: As inscrições serão efetivadas mediante apresentação de documento de identidade com foto (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte), comprovante de endereço nominal (água, luz e/ou telefone) da área de abrangência da UPA Campo Limpo (Distritos Jardim São Luiz / Campo Limpo / Capão Redondo e Vila Andrade) e preenchimento da ficha de inscrição no local. Para comprovantes em nomes de terceiros, apresentar vínculo

Segmento Trabalhador: As inscrições serão efetivadas mediante apresentação de documento de identidade com foto ou identidade funcional, preenchimento da ficha de inscrição, as candidaturas deverão ser individuais e serão realizadas junto à Comissão Eleitoral.

Artigo 11º - O candidato deverá informar por escrito e de forma legível, no momento de sua inscrição se deseja registrar seu nome popular ou social, para que o mesmo seia utilizado em todo o processo eleitoral, nas fichas de inscrição, de presença e cédulas de votação.

Artigo 12º – O candidato Usuário deverá ter: a) idade acima de 18 anos; b) apresentar um documento oficial de identificação com foto; (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Habilitação); c) comprovante de residência; d) Ser morador da região de abrangência da UPA Campo Limpo: d) ter disponibilidade para participar das reuniões do Conselho Gestor, bem como de eventos pertinentes ao desempenho da função de Conselheiro.

Artigo 13º - O candidato Trabalhador deverá ter: a) idade acima de 18 anos: b) apresentar documento oficial de identificação com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Habilitação); c) ser funcionário da empresa parceira que presta serviço na UPA Campo Limpo; d) ter disponibilidade para participar das reuniões do Conselho Gestor, bem como de eventos pertinentes ao desempenho da função de

Parágrafo Único - Conforme decreto 56.021, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de no mínimo 50% de mulheres na composição dos conselhos de controle social, artigos 5º e 8º, os membros titulares e suplentes serão contabilizados separadamente de forma que as mulheres componham o mínimo de 50% do total de titulares e o mínimo de 50% do total de suplentes. Não sendo alcancado o mínimo de 50% de inscrições de mulheres em relação ao número total de assentos em disputa, considerada a somatória de titularidade e suplência, o prazo para inscrição será reaberto uma vez, por 15 (quinze) dias.

Capítulo VIII | Da Divulgação

Artigo 14º - A Comissão Eleitoral, no prazo de 03 dias úteis após o encerramento das inscrições, encaminhará a relação preliminar de candidatos para divulgação pas Unidades de Saúde da área de abrangência da Supervisão Técnica de Saúde do M'Boi Mirim e Supervisão Técnica de Saúde de

Parágrafo 1º. – A partir da divulgação dos inscritos os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrerem em caso de inconformidade na divulgação, utilizando o requerimento de recurso disponibilizado na sala de administração da UPA Campo Limpo.

Parágrafo 2°. – Um dia após o fim do período de recurso, será divulgada para as Unidades de Saúde da área de abrangência das Supervisões Técnicas de Saúde M'Boi Mirim e Campo Limpo, a relação oficial conforme inscrição (nome oficial ou apelido de acordo com o pedido do candidato e número).

Artigo 15º - A eleição do Conselho Gestor, segmento usuário será direta, por voto secreto e ocorrerá na secão eleitoral instalada na UPA Campo Limpo, no dia 16 de Julho de 2022, das 08h00min às 17h00min horas. A seção eleitoral terá 02 (duas) urnas. Cada eleitor deverá votar em no máximo 02 (dois) candidatos do respectivo segmento. A Eleição para o Segmento Trabalhador acontecerá nos dias 14 e 15 de Julho de 2022 das 07h00 às 19h00. Usuário votará em usuário e trabalhador em trabalhador. As cédulas deverão ser elaboradas, quantificadas pela Comissão Eleitoral e rubricadas por dois componentes da Comissão Eleitoral. No horário marcado para o término das eleições, os responsáveis pela seção lacrarão a urna e lavrarão a ata.

Parágrafo Único – Poderá votar qualquer morador maior de 16 anos do território de abrangência da UPA Campo Limpo (Distritos Jardim São Luiz / Campo Limpo/ Capão Redondo e Vila Andrade) apresentando Documento com foto (RG e/ou CNH, Carteira de Trabalho), Cartão Família ou Comprovante de Residência.

Não será permitida "boca de urna" nas dependências da UPA Campo Limpo. (Sendo permitida do portão para fora).

Capítulo X | Da Apuração dos Votos

Artigo 16º – Da apuração: 1 – A apuração será feita pelos responsáveis da comissão eleitoral, logo após o encerramento das votações e da respectiva ATA, no auditório do Hospital do Campo Limpo – 1º andar 2 – Não será permitida a suspensão dos trabalhos de apuração durante a contagem de urna, devendo a mesma, uma vez aberta, ser contada até o fim. 3 – A comissão eleitoral da UPA Campo Limpo deverá registrar em ATA os resultados da eleição, a saber, o número de eleitores, número de votos válidos, brancos, nulos, assim como qualquer recurso ou ocorrência anormal ao processo, cada folha deverá ser rubricada por 02 (dois) membros da comissão eleitoral. 4 - Será anulada a cédula com mais de 02 (dois) votos ou rasura. Caso o eleitor rasure a cédula no momento da votação, a mesma não será substituída. 5 - Em caso de empate no número de votos recebidos, o critério de desempate será a idade do candidato, sendo privilegiados os candidatos mais velhos, levando em consideração inclusive o número de dias. 6 – Terminada a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral totalizará os votos apurados e proclamará os candidatos eleitos que somarem o maior número de votos.

Artigo 17º - Os 04 (quatro) candidatos usuários mais votados serão empossados como Conselheiros Titulares e os 4 (quatro) subsequentes serão empossados como suplentes para o exercício do mandato de 2 (dois) anos (considerando a paridade de gênero) Artigo 18° - Os 02 (dois) candidatos trabalhadores mais

votados serão empossados como conselheiros titulares e os 2(dois) subsequentes serão empossados como suplentes para o exercício do mandato de 2 (dois) anos (considerando a

Parágrafo Único - Os demais candidatos não eleitos poderão ser convocados como Suplentes na vacância de algum Conselheiro.

Artigo 19º - Conforme decreto 56.021. de 31 de marco de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de no mínimo 50% de mulheres na composição dos conselhos de controle social, art. 9°, o resultado das eleições será em 02 (duas) listas contendo:

I – na primeira, a classificação dos candidatos por ordem de número de votos obtidos;

II – na segunda, a classificação final, aplicando-se a exigência do mínimo de 50% de vagas preenchidas por mulheres, ainda que haja homens que tenham obtido maior votação do que as mulheres classificadas.

Capítulo XI | Dos Recursos

Artigo 20° - Dos recursos: 1 - Qualquer candidato ou eleitor poderá interpor recurso do resultado do pleito, dirigido à comissão eleitoral, no prazo de dois dias úteis da divulgação do resultado. 2 – A comissão eleitoral julgará o recurso, no prazo de dois dias úteis e fixará o teor da decisão em lugar visível a todos na seção eleitoral. 3 – As cédulas permanecerão sob a guarda da comissão eleitoral até a proclamação final do resultado, a fim de garantir eventual recontagem de votos. 4 — O setor administrativo da unidade manterá em arquivos todas as peças do processo eleitoral. 5 - A comissão eleitoral comunicará por escrito a Coordenadoria Sul de Saúde a relação dos trabalhadores e usuários eleitos, para posse em dia e hora a ser estabelecido e publicação em Diário Oficial da Cidade. 6 -Todos os documentos referentes à eleição do conselho gestor da UPA serão arquivados por um período de 06 meses, após este período será disponibilizado para reciclagem Capítulo XII l Da Posse

Artigo 21° - Da Posse: Será organizada pela Comissão Eleitoral e Representante da População, a posse de todos os conselheiros titulares e suplentes eleitos.

# COMUNICADO Nº169/CRS-SUL/2022

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COM-POSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL PARELHEIROS "JOSANIAS CASTANHA BRAGA" PARA BIÊNIO 2022/2024

Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Seção II, da Saúde: Art. 196 ao

Considerando a Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;



